



Estado de Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 450 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1992

"REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N° 420 DE 07 DE AGOSTO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART.1º:- FICA REVOGADO EM TODOS OS SEUS TERMOS O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N° 420 DE 07 DE AGOSTO DE 1991.

ART.2º:- OS VALORES MONETÁRIOS DAS DIÁRIAS PASSAM A SER OS FIXADOS NO ANEXO I DESTA LEI.

ART.3º:- CONTINUAM EM VIGOR OS DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL N° 420/91.

ART.4º:- ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1992.

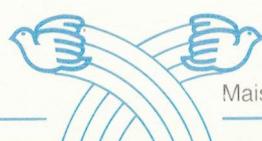
ART.5º:- FICAM REVOGADAS TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA 24 DE FEVEREIRO DE 1992

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 99/03/92

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal



Mais vida para Nova Xavantina



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 450/92

ANEXO I

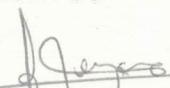
TABELA DE DIÁRIAS

VALORES DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO

I -	PREFEITO MUNICIPAL.....	Cr\$ 55.658,00
II -	CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO.....	Cr\$ 41.216,00
III -	ASSESSORES, COORDENADORES, CHEFE DE DI- VISÃO PESSOAL E PESSOAL TÉCNICO.....	Cr\$ 34.523,00
IV -	DEMAIS SERVIDORES.....	Cr\$ 19.374,00

VALORES FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO

30% (TRINTA POR CENTO) DE ACRÉSCIMO NOS VALORES REFERENTES
AOS DO QUADRO ACIMA, RESPECTIVAMENTE.


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

